

Art. 5º – Fica autorizado ao Secretário de Finanças para elevar ou conceder gratificação técnico relevante, no valor máximo de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos integrantes designados à formação dos grupos de trabalho de Auditoria das Receitas, vedada a concessão para servidores que já percebam ou acumulem gratificações superiores a R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 6º - O limite acumulado para a concessão prevista nos art. 4º e 5º é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais mensais).

Art. 7º - Os trabalhos do NUAEI serão executados no prazo de 60 dias.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 23 de fevereiro de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 293/_/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso III, da Portaria nº. 13/2012, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada em 03 de janeiro de 2012, o qual determina que a Comissão de Estudos e Implantação do Selo Digital, deverá ser composta, dentre outros, por servidores representantes da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2013, da Corregedoria Geral de Justiça, publicada em 05 de fevereiro de 2012 e republicada por incorreção em 07 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 113/2012, de 27 de janeiro de 2012 e a Portaria nº 330/2012 de 06 de março de 2012 do Presidente do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO, ainda, o nível de responsabilidade, o grau de conhecimento e a experiência exigidos para o bom desempenho das atribuições da Comissão referida,

RESOLVE

Art 1º - Excluir os servidores Araken Sedrim de Aguiar Neto e Cláudia Nadir de Andrade Medeiros da Comissão de Estudos e Implantação do Selo Digital, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art 2º – Designar para compor a Comissão de Estudos e Implantação do Selo Digital, os servidores Sóstenes Francisco de Farias, matrícula nº 23.684 e Márcia Aurélia Viana Paiva, matrícula nº 12.131, a partir de 04 de fevereiro de 2013, sem prejuízo de suas funções.

Art 3º – Excluir a servidora Maria Inês Cochrane Santiago, matrícula nº. 6912 da Comissão e Incluir a servidora Francisca Rejane Felipe de Araújo Pessoa de Oliveira, matrícula nº 6627, designando-a para exercer a atividade de Coordenadora da Comissão de Estudos e Implantação do Selo Digital, a partir de 13 de fevereiro de 2013, sem prejuízo de suas funções.

Art 4º – Excluir da atividade de secretariado a servidora Francisca Cristina Freire Gadelha, designando-a para integrar a comissão na função de membro, sem prejuízo de suas funções.

Art 5º – Incluir na comissão a servidora Christiany Fernandes de Oliveira, matrícula nº 4155, designado-a para exercer a atividade de secretariado, sem prejuízo de suas funções.

Art 6º – Excluir o servidor Francisco José Sousa da Fonseca, matrícula nº 98657 da comissão.

Art 7º – Permanecem como membros os servidores da sefin Paulo José de Castro Sátiro, matr. nº 3263, Maria de Fátima Bezerra Oliveira, matr. nº 5257 e Vanessa Freire de Castro, matr. nº 99528.

Art. 8º – Será concedida ou majorada a gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132,inciso IV, da Lei estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à coordenadora e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) aos membros representantes da Sefin e da Corregedoria, assim como R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à secretária da presente comissão, vedadas acumulações de igual natureza.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Portaria 113/2012, de 27 de janeiro de 2012 e o art. 2º da Portaria nº 330/2012 de 06 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 15 de fevereiro de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 302/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03